



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS

LEI N° 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software online ORÇAFASCIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATSER
1	Orçafascio - Módulo orçamento de obras (5 usuários)	27502
2	Orçafascio - Módulo bases adicionais (5 usuários)	27502
3	Orçafascio - Módulo medição de obra (5 usuários)	27502

Vigência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ANO**, contados a partir de **23 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável por **IGUAL PERÍODO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS**, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Natureza

1.3. Trata-se de serviço para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente da Seção de Arquitetura e Engenharia deste Tribunal. A empresa não majorará o valor do contrato que será atualizado conforme previsão deste TR. Anualmente, será feita cotação para verificar se a contratação se mantém vantajosa. Frisa-se que, além disso, os custos de todo processo licitatório são altos.

Reajuste

1.4. O valor da proposta vencedora será **atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo**, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

3.1. Especificação do Serviço

Contratação da assinatura do software ORÇAFASCIO, módulos "básico - orçamento de obras", "bases adicionais" e "medição de obras" pelo período de 01 (um) ano.

O "módulo básico - orçamento de obras" possibilita: a elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples, com banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais) e com a prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; realizar importações e exportações de base própria de composições, criar cronograma físico-financeiro com facilidade e agilidade; criar cópias de orçamento(s) e composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; importar itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; importar orçamentos do Excel; ajustar o valor de orçamentos e de composições; enviar cópia de orçamentos para terceiros; gerar relatórios em XLS e XLSX (relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro); comparar orçamentos; compatibilizar bases de preços.

O "módulo bases adicionais" facilita a coleta de composições, insumos e preços em diversas bases de preços oficiais além do SINAPI, tais como SEINFRA (Ceará), SICRO (DNIT), ORSE (Sergipe), CAERN (Rio Grande do Norte), CAEMA (Maranhão), EMBASA (Bahia), SEDOP (Pará), SBC, Base do governo de São Paulo, SIURB (São Paulo), Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo, SETOP (Minas Gerais), SUDECAP (Minas Gerais), IOPES (Espírito Santo), EMOP (Rio de Janeiro), AGETOP CIVIL (Goiás), AGETOP RODOVIÁRIA (Goiás) e AGESUL (Mato Grosso do Sul). Todas as bases disponíveis devem ser atualizadas mensalmente sem custos adicionais.

O "módulo medição de obras" torna os processos de medição mais organizados e confiáveis, além de evitar retrabalhos e erros de manipulação de planilhas. Com ele, é possível realizar o cadastro de empreiteiros, gerar planilha de levantamento de quantitativos executados, elaborar relatórios (Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico), cadastrar fiscais. É disponibilizado 100MB de armazenamento para imagens e aplicativo móvel para Android.

A ferramenta possui usabilidade simples com diversos vídeos na internet que permitem esclarecer o funcionamento da ferramenta, além de chat com suporte do fornecedor. Além disso, não necessita de demandas da área de TI do TRE-CE, por não necessita ser instalada em computadores, seu uso se dá através de login pelo browser.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de Módulo Básico – Orçamento de obras (5 usuários)	anos	1
2	Aquisição de Módulo Bases Adicionais (5 usuários)	anos	1
3	Aquisição de Módulo Medição de Obras (5 usuários)	anos	1

3.2 Ciclo de Vida

Não se aplica.

Sustentabilidade

3.3. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros

meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

3.3.1. A utilização de software para orçamentação implica na redução de utilização de papel e consequente geração de resíduos sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser observadas todas as normas técnicas e demais regulamentações vigentes sobre o objeto, sendo garantido, pela CONTRATADA, o sigilo das informações a que tiver acesso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **01 (UM) ANO**, com início em **23 DE OUTUBRO DE 2024**, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, a partir da disponibilização de acesso ao software online, para a quantidade contratada de usuários e com suporte técnico gratuito para resolução de eventuais problemas no fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Das obrigações

6.4. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.5. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

b) Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA;

c) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

d) Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega do objeto ora adquirido.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza decorrentes desta contratação.

f) Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

g) Fornecer suporte técnico gratuito das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

h) Fornecer ao CONTRATANTE a última versão compatível com o Microsoft Windows, disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor, dos aplicativos arrolados na presente contratação.

i) Manter condições de acesso no aplicativo diariamente através de browsers convencionais (Google Chrome, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, entre outros).

Do recebimento

6.6. Os serviços serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do início de execução contratual, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.6.1. Será emitido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, o qual será encaminhado para a CONTRATADA para fins de procedimentos de pagamento.

6.6.1.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da necessidade de prestação contínua do serviço durante toda a vigência contratual.

6.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção:

Será selecionada a proposta de menor preço por item (ou maior desconto).

8.2. Serão exigidas na fase de habilitação:

- 8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;
- 8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF e à Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.2 e que constem com pendências nos cadastros listados no item 8.3, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.5. Verificar a necessidade de comprovação de previsão de experiência. (art 67 da Lei 14.133).

8.6. Verificar a necessidade de comprovação de que o profissional seja registrado em conselho profissional competente.

8.7. Verificar a necessidade de comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente ou autorização especial, a exemplo da fornecida pela ANVISA nas licitações para aquisição de medicamentos.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexequção total do objeto;

c. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexequção parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexequção total do valor contratado;

d. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

e. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, quando for o caso, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, eximem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá ao titular da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) ou por aquele servidor(a) que o(a) estiver substituindo durante as ausências legais e a fiscalização caberá aos demais servidores lotados naquela unidade.

(Assinado eletronicamente)

Claudio Emmanuel Medeiros Dantas

Coordenadoria de Apoio Administrativo (COAPA)

Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

Ivo Almino Gondim

Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN)

Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)

Celso Hartmann Júnior

Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN)

Integrante Administrativo

De acordo:

João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **IVO ALMINO GONDIM, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 17/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS, COORDENADOR**, em 17/05/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0624492&crc=A1AB6DAE, informando, caso não preenchido, o código verificador **0624492** e o código CRC **A1AB6DAE**.